LEI Nº 1720
DE 18 DE JUNHO DE 2014.

"Altera a destinação de 'Reserva Institucional de Bem de Uso Especial' de loteamento, especificando a área e adotando providências correlatas"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sexta Sessão Extraordinário, realizada em 16 de junho de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a destinação de área de "Reserva Institucional de Bem de Uso Especial", designada anteriormente para edificação de "Escola", para construção de "Unidade de Saúde da Família – USAFA" e "Academia de Saúde", localizada no loteamento denominado Jardim Aloha, que assim se descreve:

> "Medindo 32,00 metros de frente para a Rua Walter Feliciano (antiga Rua 4); 50,00 metros nos fundos onde confronta com a Área Reservada para Puericultura; à esquerda de quem da Rua Walter Feliciano olha para a Área, mede 14,14 metros em curva na confluência das Ruas Walter Feliciano com Gilberto Lopes (antiga Rua 4) mais 31,70 metros em reta confrontando com a Rua Gilberto Lopes; a direita mede 14,14 metros em curva na confluência das Ruas Walter Feliciano com Zenji Sasaki (antiga Rua 5) mais 31,70 metros em reta confrontando com a Rua Zenji Sasaki; perfazendo uma área de 2000,24 m². registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente sob o nº 92955."

Parágrafo único. A área referida no "caput" deste artigo é a assinalada no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o registro, anotação e averbação que se tornarem necessários perante o Cartório de Imóveis e Anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Lei 1010, de 18 de março de 1998.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 18 de junho de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

Município da Estância Bal. P. Grande - SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 18 de junho de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 18 / junho / 2014

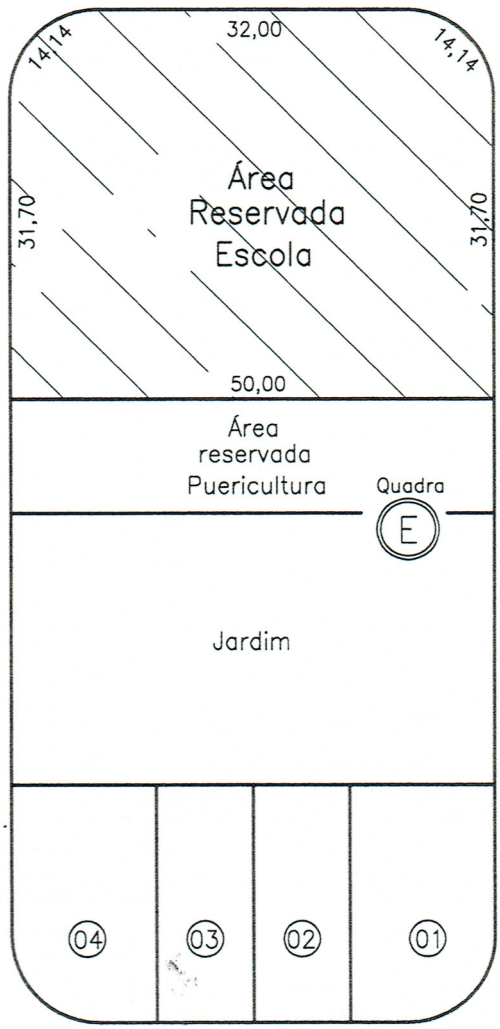
Wânya de Oliveira Soares
Reg. 96.475

Proc. Adm. nº 22577/2013

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

NORTE

RUA WALTER FELICIANO
(Antiga Rua 4)



RUA ZENJI SASAKI
(Antiga Rua 5)

RUA GILBERTO LOPES
(Antiga Rua 4)

RUA CRISTOVÃO COLOMBO
(Antiga Rua 6)

Município da Estância Bal. P. Grande - SEAD

ÁREA RESERVADA ESCOLA – 2.000,24m^2

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PRAIA GRANDE
SEURB – SECRETARIA DE URBANISMO

Título	Folha
DESAFETAÇÃO ÁREA RESERVADA ESCOLA – QUADRA "E" LOTEAMENTO JARDIM ALOHA BAIRRO NOVA MIRIM	ÚNICA

Escala	Data	
1:750	março/2014	Processo n.º 22577/2013

fls 37

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE
LIVRO 2
REGISTRO GERAL
(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA 1

1 MATRÍCULA	2 RUA E Nº DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO
92955	ÁREA DE TERRAS - JARDIM ALOHA - Sistema Viário e Outras

MUNICÍPIO	3 CADASTRO			
PRAIA GRANDE-SP.	Quadra	Rua	Nº	Setor

4 CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 146.218,89m2, sendo 96.970,51 referente ao Sistema Viário; 46.648,14m2 à Áreas de Lazer; 2.000,24m2 à Escola e 600,00m2 reservada ao Posto de Puericultura, áreas essas localizadas no loteamento denominado "JARDIM ALOHA", no perímetro urbano do município de Praia Grande, desta Comarca, conforme projeto aprovado pelo Processo 7643/82, Alvará 2694, Série B, Áreas essas destinadas à Ruas e Praças. Foram projetadas 17 (dezessete) ruas designadas por números, todas com 14,00m de largura, além das Avenidas Marginais e Rua 18, ambas com 15,00m e a Avenida Presidente Kennedy com 28,00m de largura.

CONTRIBUINTE:

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REGISTRO ANTERIOR: R.3/M. 90.812, dêste Cartório.

Em 20/04/83.

FICHADO
WLADIMIR [illegible]
Bel. Assessor

orc.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP
Nelson Roberti da Costa - Delegado Registral

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº **00092955** tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais, Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia da mencionada matrícula, até dia 14 de Junho de 1.984. (data da instalação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Praia Grande). O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 13 de Fevereiro de 2014

Bel. Renato Terra da Costa - Oficial Substituto

Selos pagos por verba

Emol.	R$	24,04
Estado	R$	Isento
Ipesp	R$	Isento
Reg.Civil	R$	Isento
T.Justiça	R$	Isento
Total	R$	24,04

5 Antecedentes dominiais

Continua no verso

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

3924 - AA 250929

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO